

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

EDITAL N. 01/2024- RETIFICADO

O Instituto de Ciências Biológicas torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Ciências Fisiológicas, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1- OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante, brasileiro ou estrangeiro, de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2- DAS VAGAS

Número de vagas: 01

Área do conhecimento: **Ciências Fisiológicas**

Programa de pós-graduação: **PPG em Ciências Fisiológicas**

Disciplinas: Fisiologia Animal Comparada e Metodologia Científica (Graduação) e Fisiologia Geral (Pós-Graduação).

Linha de pesquisa: O perfil de atuação do contratado deverá se enquadrar na linha de pesquisa abaixo:

- **Adaptações dos animais a variações ambientais** - Linha de pesquisa que visa estudar as respostas de diferentes animais em vários níveis de organização biológica frente às variações em parâmetros ambientais, tais como salinidade, oxigênio, temperatura, radiação entre outros.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de doutorado;
- b) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- c) curriculum vitae (utilizar como modelo o currículo *Lattes* brasileiro. Exemplo: <http://lattes.cnpq.br/8106459529828166>). Para a pontuação de experiência docente anexar documentos comprobatórios.
- d) plano de trabalho (no máximo 10 páginas, espaçamento 1,5 e fonte Arial 12) na linha de pesquisa do PPG em Ciências Fisiológicas indicada no item 2 e as atividades a serem pretendidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação, e atividades de extensão.

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1 em formato **.pdf**, exclusivamente pelo e-mail **posfisio@furg.br**.

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para os candidatos aprovados no plano de trabalho.

4.2. A análise do currículo será realizada conforme tabela de pontuação em anexo (Anexo 1).

4.2.1. Além do disposto na seção 5 do presente edital, é requisito mínimo para análise do currículo a publicação de pelo menos quatro artigos completos em periódicos a partir de 2019 inclusive, com Fator de Impacto (JCR 2022) igual ou superior a 2,3 cada e/ou possuindo somatório de Fator de Impacto (JCR 2022) da produção do período igual ou superior a 9,2.

4.2.2. O caráter eliminatório da análise do currículo consiste na não observação dos requisitos mínimos descritos nos itens 4.2.1. Portanto, os candidatos que não atenderem a estes requisitos mínimos serão eliminados do processo.

4.2.3. Dentre os candidatos que atenderem a todos os requisitos supramencionados, será atribuída a nota máxima 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do currículo, conforme tabela de pontuação (Anexo 1), sendo aos demais candidatos atribuída uma nota proporcional.

4.3. Na análise do plano de trabalho serão avaliados, conforme tabela de pontuação (Anexo 2):

- a) relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a linha de pesquisa do PPG citada na seção 2 do presente edital;
- b) relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de graduação e pós-graduação do PPG;
- c) relevância e contribuição para as atividades de extensão;
- d) exequibilidade do plano de trabalho;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

4.3.1. Serão considerados aprovados nesta etapa do processo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.4. A classificação final dos candidatos aprovados dar-se-á através da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos:

NOTA FINAL = (nota análise do currículo × 0,6) + (nota plano de trabalho × 0,4)

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor(a) visitante brasileiro(a) ou estrangeiro(a):

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva e presencial na sede do PPG. No caso de possuir vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- c) Os(As) candidatos(as) que já exerceram função de professor(a) substituto(a) ou visitante não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme Lei nº 8.745/93.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividades relevantes para a formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação, conforme estabelecido para, no mínimo, a Classe C constante na seção 7.3 deste edital;
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do PPG nos últimos 05 (cinco) anos.

5.2. A atuação do docente nas atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer, no mínimo, 50% das atividades propostas.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação do professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 (dois) anos.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 4 (quatro) anos.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto);
- b) Classe D (Associado);
- c) Classe E (Titular).

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$ 658,00	R\$ 13.520,13
Classe D (Associado)	I	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 658,00	R\$ 18.743,19
Classe E (Titular)	I	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 658,00	R\$ 23.035,72

*Valores correspondentes ao vencimento dos(as) Professores(as) Visitantes de acordo com o enquadramento funcional. Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2023, conforme Anexos CLXXIV e CLXXV à Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.3. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.4. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

7.7. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de vinte e quatro horas corridas, contado da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos deverão ser submetidos exclusivamente pelo e-mail posfisio@furg.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de

permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

15/02 a 17/03 de 2024	Período de inscrições
18/03 de 2024	Divulgação da homologação das inscrições
19/03 de 2024	Prazo limite para interposição de recursos relativos à homologação das inscrições respeitando o limite de 24 horas a partir do horário da divulgação das homologações das inscrições
Até 20/03 de 2024	Resultado final da homologação das inscrições
21/03 a 25/03 de 2024	Período de seleção
Até 26/03 de 2024	Divulgação do resultado final no site do PPGCF (www.ppgcf.furg.br)
Até 27/03 de 2024	Prazo limite para solicitação de recursos relativos ao resultado respeitando o limite de 24 horas a partir do horário da divulgação do resultado final
Até 28/03 de 2024	Divulgação do resultado final após análise do(s) recursos(s) no site do PPGCF (www.ppgcf.furg.br)

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO- **RETIFICADO**

- Prof. Dr. José Maria Monserrat
- Prof. Dr. Luiz Eduardo Maia Nery
- **Prof. Dr. Carlos Eduardo da Rosa**

12) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES

Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas
Instituto de Ciências Biológicas
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Campus Carreiros, Av Itália, Km 8, CEP 96203-900, Rio Grande - RS
Fone: (53) 3233-6848 (Secretaria).
E-mail: posfisio@furg.br
Página do Programa de pós-graduação: <http://www.ppgcf.furg.br>

ANEXO 1
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TIPO DE INDICADOR ^(a)	PONTUAÇÃO POR ITEM
Artigo completo em periódico com fator de impacto igual ou superior a 3,5 (JCR 2022) ^(a) ^(b) ^(c) ^(d)	10,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto 3,5 > JCR ≥ 2,3 (JCR 2022) ^(a) ^(b) ^(c) ^(d)	6,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto 2,3 > JCR ≥ 1,6 (JCR 2022) ^(a) ^(b) ^(c) ^(d)	4,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto inferior a 1,6 (JCR 2022) ^(a) ^(b) ^(c) ^(d)	2,0
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ^(e)	2,0
Orientação de graduação ^(f)	1,0
Orientação de Mestrado ^(f) ^(g)	2,0
Orientação de Doutorado ^(f) ^(g)	4,0
Orientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	1,5
Experiência Docente ^(h)	1,0
Experiência Internacional ⁽ⁱ⁾	3,0

Fator de Impacto – JCR (*Journal Citation Reports*)

^(a) Somente serão consideradas publicações a partir de 2019, inclusive.

^(b) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor contarão apenas 50% da pontuação prevista.

^(c) Produções não enquadradas dentro da área Ciências Biológicas contarão apenas 50% da pontuação prevista.

^(d) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor e que não forem enquadradas dentro da área Ciências Biológicas contarão apenas 25% da pontuação prevista.

^(e) Informar órgão financiador e título do projeto financiado.

^(f) Orientações em andamento contarão apenas 50% da pontuação prevista.

^(g) Co-orientações de Pós-Graduação contarão apenas 50% da pontuação prevista para o orientador principal.

^(h) Será pontuado a cada 15h de disciplinas ministradas no ensino superior, **mediante devida comprovação**.

⁽ⁱ⁾ Formação ou experiência acadêmica pontuada por semestre com data de início e fim em instituições de pesquisa ou de ensino superior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, pós-doutorado no exterior, atuação em instituto de pesquisa ou ensino no exterior).

ANEXO 2
PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a linha de pesquisa do PPG (§)	3
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de graduação e pós-graduação do PPG (§)	2
Relevância e contribuição para as atividades de extensão	1
Exequibilidade do plano de trabalho	2
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	2

(§) Atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer, no mínimo, 50% das atividades previstas.